



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
**LEI MUNICIPAL 4005**  
de 1º de outubro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) Professor de Língua Inglesa para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida - 4º Distrito, Dr. Edgardo Pereira Velho.

**Parágrafo Único** - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

**Art. 2º** - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

**Parágrafo Único** - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

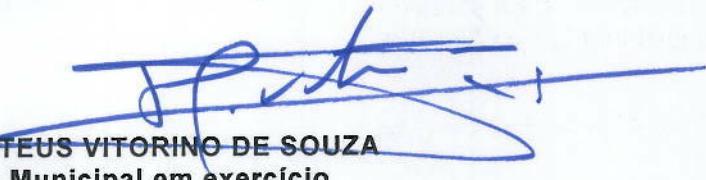
**Art. 4º** - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

**Art. 6º** - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 1º de outubro de 2019.

  
**MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**DEBORA BRITO SILVA**  
Chefe de Gabinete

  
**CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA**  
Secretaria Municipal de Educação